

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA / INCA

EDITAL *FELLOW*

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NOS
MOLDES *FELLOW* EM

NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM
ONCOLOGIA

Coordenador de Ensino: Mauro Musa Zamboni

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA
EDITAL DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *Fellow*: NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto de Seleção torna público o processo seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*: **NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA** para o ano letivo de 2018, que se regerá de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante deste edital e legislação vigente.

Os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*, são caracterizados por treinamento em serviço, cumpridos em regime de tempo integral, com carga horária de 40 horas semanais, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Este edital tem por finalidade apresentar as normas do processo seletivo, que são fundamentais para a sua transparência.

É imprescindível que o candidato leia atentamente este documento.

Mauro Musa Zamboni

Coordenador de Ensino do INCA.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições do processo seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*: **NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA**.
- 2 Será concedida bolsa de estudo no valor de R\$ 2.220,06 (Dois mil duzentos e vinte reais e seis centavos) para o Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* com carga horária de 40 horas semanais.
- 3 O processo seletivo está aberto aos candidatos para o preenchimento das vagas para o ano letivo de 2018.

4. A execução deste processo seletivo ficará sob a responsabilidade do Instituto de Seleção e da Coordenação de Ensino do INCA (COENS/INCA).
5. A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital ou suas eventuais alterações por meio das ferramentas de atendimento previstas em edital, no prazo de 8 dias após sua publicação.
7. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto de Seleção em conjunto com a COENS/INCA.
8. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
9. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos em edital.
10. Toda menção a horário neste edital terá como referência **o horário de Brasília-DF**.
11. O presente edital possui os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Publicidade e comunicação e atendimento;
 - b) Anexo II – Cidades de provas, data, horário e duração;
 - c) Anexo III – Taxa de Inscrição;
 - d) Anexo IV – Categorias profissionais, pré-requisitos e vagas;
 - e) Anexo V – Etapas, tipos de prova, número de questões e pontuação;
 - f) Anexo VI – Critérios de desempate;
 - g) Anexo VII – Resultado final do processo seletivo e classificação final;
 - h) Anexo VIII – Matrícula;
 - i) Anexo IX – Reclassificação;
 - j) Anexo X – Informações Complementares;
 - k) Anexo XI – Conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas;
 - l) Anexo XII – Modelo de Procuração Pessoa Física;
 - m) Anexo XIII – Cronograma.

2 INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita nesse edital e o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 2.2. A administração do certame não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e de seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis nos canais de comunicação dispostos no presente edital.
- 2.4. O candidato deverá se inscrever para apenas 1 (um) curso, ficando o candidato ciente de que se efetuar a inscrição para mais de um **curso, só poderá realizar uma única prova**, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todas as Folhas de Respostas preenchidas anuladas. O candidato deverá fazer a opção por qual inscrição concorrerá sendo presente nesta e faltoso nas demais.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 2.6. As inscrições devem ocorrer exclusivamente via internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, dentro do período previsto no cronograma.
- 2.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 2.8. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, especialmente quanto ao programa e categoria profissional pretendidos. Qualquer erro no preenchimento do formulário de inscrição será de responsabilidade do candidato, devendo suas inconsistências, serem corrigidas através do processo de “Editar” disponível no ambiente do candidato no sistema do processo seletivo.

- 2.9. É obrigação do candidato, conferir seus dados conforme declarados no formulário de inscrição. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.
- 2.10. Não é permitida a solicitação de alteração da inscrição para Curso, ou categoria profissional, para o qual deseja concorrer, seja qual for o motivo alegado.

3 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O valor da taxa de inscrição está previsto no anexo deste edital.
- 3.2. A taxa deverá ser paga, por meio da emissão de GRU, que deverá ser paga, exclusivamente, em instituições bancárias, sites e/ou aplicativos oficiais das instituições bancárias;
- 3.3. Em todas as opções descritas no item acima, o candidato deverá manter em seu poder até a publicação da confirmação de sua inscrição, o comprovante de pagamento emitido na modalidade escolhida.
- 3.4. Não será aceito depósito em conta corrente (em dinheiro, cheque ou qualquer outra forma de depósito ou transferência) ou agendamento de pagamento.
- 3.5. A administração do certame não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento do boleto bancário. Assim, o candidato deverá se certificar se está pagando o boleto corretamente de modo idôneo e em instituição bancária certificada.
- 3.6. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada, após a informação referente à confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário ter sido enviada pelo agente bancário e recebida pela administração do certame.
- 3.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.8. Não serão devolvidos os valores referentes a pagamento de taxa de inscrição, por erro ou confusão do candidato.
- 3.9. O candidato deverá manter sob sua posse o comprovante do pagamento para eventuais solicitações.

3.10. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, como também, não haverá parcelamento do valor da taxa. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.

4 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o Requerimento de Pedido de Isenção que estará disponível na data prevista no cronograma, no portal do certame.

4.3. O candidato que se encaixar nos requisitos deverá indicar no formulário disponível no portal do certame, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende às condições estabelecidas no edital.

4.4. Após o período descrito no cronograma, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.5. O envio do pedido é de responsabilidade exclusiva do candidato. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.6. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio diferente do estabelecido nos termos deste edital.

4.7. Todas as informações prestadas no “Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo, civil e criminalmente, por qualquer irregularidade constatada.

- 4.8. Os requerimentos serão apreciados pela administração do certame, que, no período previsto no cronograma, providenciará divulgação da relação das isenções deferidas nos canais de comunicação informados no presente edital.
- 4.9. Será disponibilizado prazo para recurso para candidatos com pedido de isenção indeferidos.
- 4.10. Não cabe recurso contra resultado do recurso, sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11. É responsabilidade do interessado acompanhar o resultado dos pedidos de isenção e o candidato poderá exercer o direito de recurso dentro do prazo previsto no cronograma.
- 4.12. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 4.13. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
 - d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.14. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

5 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:

- a) Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
- b) Enviar a imagem do CPF para necessidades@institutodeselecao.com.br;
- c) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:

- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- c) A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- d) A Administração do processo seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

- 5.4. O candidato que for amparado pela Lei nº10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
 - b) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.5. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.6. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção solicitação de atendimento especial, no link de inscrição, no campo “Outros”;
 - b) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.
- 5.7. As documentações exigidas para atendimento as necessidades especiais deverão ser enviadas no período de inscrição. As solicitações e documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo nos casos de força maior, a critério da administração do certame.
- 5.8. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.9. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e (ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no momento da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, por e-mail, da documentação.
- 5.11. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

- 5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.13. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos canais de comunicação, na homologação das inscrições.
- 5.14. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições em face das eventuais necessidades especiais.
- 5.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar as condições especiais de que necessita para o dia da prova. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 5.16. O candidato que não solicitar atendimento especial no portal de inscrição no certame e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 5.17. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer época do processo seletivo, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital, terá cancelada a sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independente do resultado das provas.

6 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela administração do certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do exame para avaliação de conhecimento do processo seletivo.
- 6.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 6.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- 6.4 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 6.5 O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após ter sua inscrição homologada.
- 6.6 Caberá aos candidatos acompanhar no portal do certame, a confirmação de sua inscrição. Caso o candidato constate algum problema na homologação de sua inscrição, o mesmo poderá interpor recurso administrativo, durante o período previsto no cronograma.
- 6.7 O candidato poderá interpor recurso contra a homologação de sua inscrição, em face de eventuais necessidades especiais.

7 LOCAIS E DATAS DE APLICAÇÃO DE PROVAS

- 7.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato, fornecendo informações referentes aos dados pessoais, data, horário, local de realização dos exames (nome do estabelecimento, endereço e sala) e outras informações, deverá ser retirado, obrigatoriamente, pelo candidato. Este procedimento deverá ser realizado por meio da internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, na data prevista em cronograma.
- 7.2 Caso o candidato alegue divergência entre as informações constantes no cartão de confirmação de inscrição e as informações prestadas pela *internet*, deverá realizar as alterações no ambiente do candidato no portal do certame ou, caso não consiga, o candidato deve entrar em contato com o atendimento.
- 7.3 É responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 7.5 É obrigação do candidato, conferir no cartão de confirmação de inscrição seu nome, curso e categoria profissional ao qual concorre.

- 7.6 Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à administração do certame.
- 7.7 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no anexo do edital para informar-se sobre datas, locais e horários de realização das provas.
- 7.8 O candidato não poderá solicitar alteração do local designado para realização de sua prova.
- 7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta.
- 7.10 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela Organização do Processo Seletivo.
- 7.11 Não é necessária a apresentação no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
- 7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas, portando documento oficial e original de identificação, com validade reconhecida em todo o território nacional, contendo foto e assinatura, devendo este, ser apresentado ao fiscal de sala e que depois de conferido, será imediatamente devolvido ao candidato.
- 7.13 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou outros que não possuam foto.
- 7.15 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

- 7.16 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.17 O candidato será submetido à identificação especial, caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.18 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 7.19 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 7.20 Caso o a administração do certame entenda necessário, para validar a participação do candidato no certame, poderá solicitar identificação especial, compreendendo coleta de dados, digital e de assinaturas.

8 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PROVAS

- 8.1 O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de provas versando sobre o conteúdo programático constante deste edital.
- 8.2 A quantidade de questões, o valor de cada uma, o total de pontos, o mínimo de pontos para aprovação, bem como eventuais notas de corte, estão descritos no anexo deste edital.
- 8.3 Os conteúdos programáticos e referências bibliográficas estão disponíveis no anexo deste edital.
- 8.4 A duração da prova está prevista em anexo deste presente edital.
- 8.5 A critério da administração do certame, poderá em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de início da prova.
- 8.6 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 8.7 Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

- 8.8 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.
- 8.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de tecnologias que não tenham autorização expressa pelo presente edital ou por atendimento a necessidades especiais, bem como quaisquer equipamentos eletrônicos ou não, que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, inclusive relógios analógicos ou digitais.
- 8.10 No dia da realização do certame os candidatos receberão um recipiente, pequeno que poderá servir para armazenar alguns aparelhos, como telefones e relógios. Contudo é responsabilidade do candidato realizar o procedimento de guardar e lacrar seus pertences e somente poderá abrir ao final da prova, após a saída da sala.
- 8.11 Se o candidato se negar a guardar seus pertences, estará sujeito a eliminação do certame.
- 8.12 Não realizará a prova o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma de fogo sem que tenha realizado os procedimentos previstos neste edital.
- 8.13 O Instituto de Seleção e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.14 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 8.15 Somente serão permitidos utilizar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo os casos especiais onde um responsável indicado pela organizadora, colaborará com o candidato.
- 8.16 O candidato somente poderá anotar seu gabarito e realizar rascunho no caderno de prova.
- 8.17 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação acarretará a eliminação do candidato.
- 8.18 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a mesma ou o tempo tiver se esgotado.
- 8.19 Somente será permitido ao candidato levar o caderno de prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.

- 8.20 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do processo seletivo.
- 8.21 Caso algum membro da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes prestem qualquer informação referente ao conteúdo ou quanto ao critério de avaliação das provas, esta será considerada não regular e não oficial, não possuindo assim qualquer validade junto ao certame.
- 8.22 Após o término da prova, o candidato deverá devolver o documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas), sob pena de eliminação.
- 8.23 Após a entrega do documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas) o candidato deverá conferir e assinar seu nome em local apropriado.
- 8.24 Caso o candidato encontre alguma divergência nas informações contidas no caderno de prova, deve ser informado imediatamente ao fiscal de sala.
- 8.25 As respostas ou qualquer outra marcação são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com instruções específicas contidas na capa dos cadernos de prova.
- 8.26 Em hipótese alguma haverá substituição do material de prova por erro do candidato.
- 8.27 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.
- 8.28 Será automaticamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que não atender às determinações do presente edital, seus anexos e eventuais atos e retificações;
- 8.29 A ausência às provas, qualquer que seja o motivo, será considerada desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

9 SEGURANÇA

- 9.1. Todas as etapas do certame poderão ser filmadas e/ou fotografadas, para fins de controle, exclusivamente por parte da administração do processo seletivo. Neste sentido, o candidato fica ciente que ao aceitar as condições do presente edital, poderá ter sua imagem registrada por câmeras fotográficas ou filmagens.

- 9.2. A administração poderá fazer uso destas imagens por motivo de segurança ou por questões administrativas.
- 9.3. Serão adotados procedimentos de segurança para a entrada e saída de candidatos nos locais de provas, das salas, assim como o uso dos banheiros durante a realização de todas as fases do certame.
- 9.4. A critério da administração do certame, poderão ser utilizados detectores de metal para a revista dos candidatos no momento da entrada ao local de prova, assim como, nas entradas na sala de aula, após ausência para utilização do banheiro.

10 - SEGURANÇA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
 - b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
 - c) Não devolver o caderno ou folha de respostas da prova;
 - d) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo que contrarie o especificado nos itens deste edital;
 - e) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do processo seletivo;
 - f) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste processo seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - g) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital;
 - h) Não assinar a lista de presença.

- 10.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização da prova:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) Usar ou tentar usar recursos, não permitidos, para auxílio a realização das provas, como anotações, impressos ou tecnologias;
 - c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - d) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões fora do período permitido;
 - g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) Não assinar a lista de presença.

11 - RECURSOS

- 11.1. No presente processo estão previstos todos os recursos cabíveis e legais, seus prazos e estão dispostos em cronograma e os procedimentos no anexo deste edital.
- 11.2. Todos os recursos previstos neste processo seletivo, poderão ser impetrados por meio do portal do certame. O ambiente para recurso ficará disponível durante o período previsto em cronograma, encerrado o prazo, o ambiente de recurso desaparecerá do sistema.

- 11.3. Os candidatos com dúvidas acerca dos procedimentos poderão obter informações no ambiente para contato do portal do certame.
- 11.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.
- 11.5. Todos os recursos deverão ser protocolados via *internet*, por meio dos canais de comunicação dispostos no presente edital no período informado no cronograma, sob pena de não serem conhecidos.
- 11.6. Não serão aceitos pedidos de recursos administrativos através de via postal, via *fax*, correio eletrônico, presencial em papel e fora do horário do período estabelecido.
- 11.7. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pelas respectivas bancas, e divulgados por edital conforme data prevista no cronograma.
- 11.8. As alterações de gabaritos e notas preliminares das provas, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos nos canais de comunicação informados no presente edital, em período disposto no cronograma.
- 11.9. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 11.10. Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgado, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e de acordo com o gabarito definitivo oficial.
- 11.11. Só serão aceitas as interposições de recursos administrativos provenientes da bibliografia indicada neste edital.
- 11.12. As notas atribuídas pelas bancas após a revisão são definitivas, não cabendo qualquer outro recurso.

11.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas no presente edital;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Cujo teor desrespeite a banca;
- f) Contra terceiros.

11.14. A banca constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.15. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto indeferidos.

11.16. A decisão da banca é irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da banca.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato deverá obter informações e orientações sobre o processo seletivo, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, recursos, resultados, avisos e convocações nos canais de comunicação dispostos em edital.

12.2. Os candidatos aprovados poderão obter certificado de aprovação impresso mediante pagamento de produção e envio, com valores informados nos canais de comunicação dispostos em edital.

12.3. Não será fornecido qualquer outro documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, além do certificado, valendo para esse fim a publicação nos canais de comunicação dispostos em edital.

12.4. Todas as informações relativas à matrícula, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto ao **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) do INCA**.

- 12.5. Os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **COENS/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **COENS/INCA** e pelo Instituto de Seleção no que tange à realização deste processo seletivo.
- 12.7. Para a matrícula, não será permitido o adiamento, sendo considerado desistente o candidato que, por qualquer motivo, não realizar a matrícula quando convocado.
- 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.9. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.10. As informações oficiais relativas ao processo seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.
- 12.11. A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, cabendo a este, caso seja identificada qualquer irregularidade, as sanções previstas, aplicáveis a qualquer tempo.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de setembro de 2017.

MAURO MUSA ZAMBONI

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

ANEXO I – PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

1. Toda e qualquer solicitação ou demanda deve ser encaminhada diretamente ao Instituto de Seleção, que será responsável por atender às solicitações, dúvidas e quaisquer outros atendimentos.
2. Toda comunicação deverá ser feita por escrito através da área de contato do portal do certame.
3. O portal do certame é o canal de comunicação para todos os procedimentos relativos ao certame, inclusive publicações, inscrições, contatos, recursos, impugnações e demais atos.
4. O interessado para interagir com a administração do certame, seja para tirar dúvidas, impetrar recursos, impugnações ou qualquer outro ato, deve acessar o ambiente do candidato por meio de login e senha.

Portal do Certame	Horário
www.institutodeselecao.org.br	24h

5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente edital, no portal do certame, em particular, no acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.
6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do ambiente de atendimento no portal do certame.

ANEXO II - CIDADES DE PROVAS, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO

RIO DE JANEIRO

ÁREAS	DATA DE PROVA	HORÁRIO DE PROVA	DURAÇÃO DE PROVA
PROVA DISCURSIVA	19/11/2017	14:00h	4 horas

ENVIO DE TÍTULOS

13/09/2017 até 06/10/2017

ANEXO III - TAXA DE INSCRIÇÃO

ÁREAS	TAXA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES <i>FELLOW</i>	R\$ 200,00 (duzentos reais)

ANEXO IV - CATEGORIAS PROFISSIONAIS, PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGA	DURAÇÃO
NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	Profissionais graduados em Nutrição e com pós-graduação em Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Nutrição em Oncologia ou Residência em Nutrição com área de atuação/concentração em oncologia ou Curso de Especialização em Nutrição Oncológica	2 (duas)	1 (um) ano

REQUISITOS

- Os candidatos devem possuir Diploma de Graduação em Nutrição, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- Os candidatos devem possuir Certificado de Conclusão de Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia **ou** Residência em Nutrição em Oncologia **ou** Residência em Nutrição com área de atuação/concentração em oncologia **ou** Curso de Especialização em Nutrição Oncológica.
- Os candidatos devem ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Nutrição no estado do Rio de Janeiro.
- Os candidatos brasileiros graduados no exterior devem possuir Diploma de Graduação revalidado em universidade pública brasileira e registro no Conselho Regional de Nutrição no estado do Rio de Janeiro. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no Conselho Regional, devem ter visto permanente no Brasil.
- Os candidatos devem estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Os candidatos, do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, devem estar em dia com o serviço militar obrigatório.

ANEXO V - ETAPAS, TIPOS DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

1. O processo seletivo será constituído de **02 (duas) etapas distintas**, que compreenderá:

PARA TODAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
1ª Etapa	Prova Discursiva- 3 questões 80 pontos	Eliminatória e classificatória
2ª Etapa	Análise de Títulos e Currículo 20 pontos	Classificatória

1ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

1. A Prova Discursiva será composta por 3 (três) questões, observados os conteúdos especificados em Anexo.
2. A prova discursiva será aplicada e corrigida para todos os candidatos.
3. O candidato, ao receber a Folha de Resposta da Prova Discursiva, deverá verificar os seus dados contidos na capa do caderno de provas, devendo após verificação, destacar obrigatoriamente esta capa.
4. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
5. Nos cadernos de prova serão dispostas as regras e formas de como devem ser apresentadas as respostas.
6. A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da questão discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
7. Será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de prova.

8. A FOLHA PARA RASCUNHO no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
9. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas VERSÃO DEFINITIVA por erro do candidato.
10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha destinada exclusivamente à resposta da questão correspondente.
11. A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
12. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
 - a) Não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - b) Manuscruver em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) Não apresentar a questão redigida na FOLHA VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
 - f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos)
 - g) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
13. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala, seu Caderno de Folhas de Respostas VERSÃO DEFINITIVA, sob pena de ser ELIMINADO, caso não o faça.
14. O candidato que descumprir o disposto neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando o fato registrado na ata de ocorrências da sala onde prestou o processo seletivo.
15. Será considerado HABILITADO para a 2ª Etapa o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova discursiva.

16. Será ELIMINADO o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) de acerto na pontuação total desta etapa.
17. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as Provas.

2ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

1. A segunda etapa, de caráter CLASSIFICATÓRIO, constará da Avaliação de Títulos e Análise de Currículo com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na 1ª etapa, e terá pontuação máxima 20 (vinte) pontos, observado o disposto neste anexo.

ITEM I - PONTUAÇÃO – 2ª ETAPA

ATIVIDADES	NÚMERO MÁXIMO DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA OU TEMPO MÍNIMO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE
1 – Ter concluído Programa de Residência em Nutrição em Oncologia ou Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia ou Programa de Residência em Nutrição com área de atuação / concentração em oncologia	01	5760h	5,0 (Máximo 5,0)
2 – Certificação de língua estrangeira (inglês, francês, alemão ou espanhol)*	01	--	2,0 (Máximo 2,0)
3 - Apresentação de trabalhos em evento científico.	04	--	1,0 (Máximo 4,0)
4 - Publicação em formato de artigo científico em periódicos.	02	--	2,0 (Máximo 4,0)
5 - Experiência profissional - 1 ponto para cada ano de trabalho, máximo 5 pontos.	05	01 ano	1,0 por ano (Máximo 5 anos)

* Apresentação de certificado de conclusão de curso da língua inglesa. Serão aceitos certificados de exame de proficiência/suficiência em inglês, francês, alemão ou espanhol.

1. Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, com o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição, informando CNPJ.
 - a) Para os programas de residência terão validade declarações e certificados emitidos por instituições credenciadas pelo MEC;
 - b) Quando se tratar de comprovação de apresentação de trabalhos em eventos valerá o documento expedido pela instituição organizadora do evento;
 - c) Para comprovação de experiência profissional terão validade registro em Carteira de Trabalho ou declaração de setor de recursos humanos, ou equivalente, da instituição.

ITEM II - PROCEDIMENTOS – 2ª ETAPA

2. O candidato deverá enviar pelo portal do certame cópia digital dos documentos que servirão para pontuar esta etapa do processo seletivo, por meio do ambiente que estará disponível no portal do certame, no período previsto em edital.
3. Somente serão aceitos os títulos que foram enviados pelo portal do certame no período previsto no cronograma, não sendo admitida a entrega posterior sob qualquer que seja os motivos apresentados.
4. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
5. O candidato que não enviar os títulos e currículo por meio do portal do certame dentro do período estipulado em no cronograma deste edital, ou não os entregar nos termos deste edital, ou ainda entregar em desacordo com o previsto neste edital, **NÃO** pontuará nesta etapa.
6. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente, presencialmente, por correspondência ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.
7. O candidato deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, quando convocado, dos documentos enviados pelo portal do certame.

8. Somente serão aceitos os títulos que foram enviados pelo portal do certame no período previsto no cronograma, não sendo admitida a entrega de novos títulos, títulos atualizados, retificados ou que sofreram qualquer alteração sob qualquer que seja os motivos apresentados.
9. O local para apresentação dos documentos será publicado, no período previsto no cronograma.
10. A apresentação dos documentos originais ou autenticados é obrigatória para os candidatos convocados e a perda do prazo para apresentação dos documentos resultará na **NÃO** pontuação nesta etapa.
11. O candidato que não comparecer à convocação, ou apresentar documentação diferente da que foi enviada pelo portal do certame, **NÃO** pontuará nesta etapa.
12. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da etapa de Avaliação de Títulos e Análise de Currículo **é exclusiva do candidato**.
13. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos pelo portal ou de convocação para entrega dos originais e cópias autenticadas, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
14. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, sendo motivo de verificação e confrontação durante todas as etapas do processo seletivo **e passível de eliminação do processo em caso de tentativa de fraude**.
15. Serão desconsiderados os títulos e currículo enviados para análise, pelo candidato, considerados pela banca examinadora, ilegíveis e ou questionáveis.

ANEXO VI - CRITÉRIO DESEMPATE

1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
2º	Ter idade superior, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.

ANEXO VII - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. A pontuação referente ao resultado final será realizada pela soma dos pontos obtidos nas Etapas.
2. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo, levando-se em conta os critérios de desempate.
3. O resultado final será divulgado no portal do certame conforme cronograma.
4. Será considerado apto à matrícula o candidato aprovado no processo seletivo que se encontra dentro do número de vagas oferecidas, conforme edital.
5. Os candidatos aprovados, fora do número de vagas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o período de 30 (trinta) dias após o início do curso.
6. Não serão fornecidos resultados por telefone.

ANEXO VIII - MATRÍCULA

1. Os candidatos APTOS À MATRÍCULA, ou seja, aprovados em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas, deverão comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h às 15h**, obedecendo rigorosamente as datas indicadas no **quadro abaixo**:

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA	Data da Matrícula
NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	01/02/2018

2. Os candidatos classificados e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas deverão apresentar no ato da matrícula:
 - 2.1. 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
 - 2.2. Os seguintes documentos (**originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas**):
 - a) Documento Nacional de identidade com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
 - b) CPF (não será aceito número de protocolo desse documento), quando não constar no documento de identidade;
 - c) Comprovante do PIS (Programa de Integração Social) **OU** PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor)*;
***Obs.: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data que será agendada.**
 - d) Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de candidato de sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;

- e) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE (*link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Carteira do Conselho Regional de Nutrição ou Visto Provisório de Autorização emitido pelo Conselho Regional para atuar no Estado;
- g) Candidatos que possuem registro profissional em Conselho de outro Estado deverão solicitar, ao Conselho de Profissional de seu Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão solicitar, ao Conselho Regional, um Visto de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado (no máximo 90 dias). Ao final deste prazo, deverão entregar a cópia do Conselho Profissional provisório no SEGAC do INCA;
- h) Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição;
- i) Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia **ou** Residência em Nutrição em Oncologia **ou** Residência em Nutrição com área de atuação/concentração em oncologia **ou** Curso de Especialização em Nutrição Oncológica **ou** Declaração de Previsão de Conclusão dos Programas/Curso supracitados, emitida, em papel timbrado, pela instituição responsável, **com data de término até dia 16/03**;

Para que a matrícula dos candidatos que entregarem Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até 16 de março de 2018, POSSA SER EFETIVADA, terão que apresentar, ATÉ O DIA 28 de março de 2018, o Certificado de Conclusão ou a Declaração de Conclusão correspondente ao pré-requisito exigido pelo Curso. A PARTIR DESTA DATA, O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR A EXIGÊNCIA SERÁ DESLIGADO AUTOMATICAMENTE DO CURSO, SENDO SUA VAGA DISPONIBILIZADA E OCUPADA NA ORDEM SEQUENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2018.

- j) Inscrição como Autônomo da Previdência Social.

- 2.3. Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil.
- 2.4. A aprovação no processo seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato nos Cursos de Aperfeiçoamento Fellow, a qual fica condicionada à APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

- 2.5. Os Diplomas de graduação e pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por universidade pública brasileira na forma de legislação vigente.
- 2.6. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada em Anexo, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada, a procuração ficará retida no **SEGAC/COENS**.
- 2.7. A falta de quaisquer dos documentos descritos no presente edital implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.8. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.9. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar a ficha de matrícula e o termo de compromisso, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA.
- 2.10. O candidato que não atender às determinações deste edital será considerado desistente, e perderá o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.11. Em atendimento à Recomendação nº 86781.2016, do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro e para fins de acompanhamento da saúde dos discentes, durante todo o período do Programa, é **obrigatório**, no dia da matrícula, a apresentação dos seguintes exames médicos solicitados: **Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV e Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria)**. O candidato que não apresentar os referidos exames no dia da matrícula deverá agendar uma data, até 01/03/2018, junto à Divisão de Saúde do Trabalhador, a partir do encaminhamento que será disponibilizado pelo SEGAC neste dia.

ANEXO IX - RECLASSIFICAÇÃO

1. A reclassificação se dará no período do dia **16/02/2018 até 30/04/2018** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada curso, não seja preenchido.
2. As vagas resultantes de desistências de candidatos serão ocupadas na ordem sequencial de classificação no Resultado Final do Processo Seletivo.
3. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá através da divulgação no portal do certame, podendo, ainda, ser realizada através de e-mail ou telefone. **O candidato deverá acompanhar diariamente a divulgação no portal do certame.**
4. **A primeira reclassificação será divulgada no portal, no dia 16/02/18, com matrícula para ser realizada no dia 20/02/2018**, no SEGAC, rua Marquês de Pombal, 125 / 3º andar. A partir desta data, as reclassificações e as datas das respectivas matrículas serão divulgadas no portal toda vez que houver desistência.
5. Após a divulgação da convocação, o candidato que não comparecer, no dia agendado para matrícula, será considerado, automaticamente, desistente.

ANEXO X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os alunos matriculados no Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* deverão cumprir as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA e da Coordenação do Curso.
2. A COENS/INCA exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar o Processo Seletivo.
3. Não serão fornecidas Declarações Parciais de aprovação no Processo Seletivo.
4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova do Processo Seletivo.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em errata, norma complementar ou aviso oficial a ser publicado no sítio do INCA. A COENS/INCA divulgará, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
7. Os Objetivos e a Carga horária Semanal do Curso poderão ser visualizados no sítio do INCA,
8. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Processo Seletivo serão incinerados todos os documentos e processos a ele relativos, independente de qualquer formalidade.
9. A administração do certame poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente edital.
10. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.

13. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de pedido de inscrição, especialmente quanto ao nome correto do curso pretendido.
14. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.
15. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.
16. A administração do certame, eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para as etapas do processo seletivo.
17. Os casos omissos, não previstos neste edital, quaisquer que sejam, serão resolvidos pela administração do certame.
18. O quantitativo de vagas dos cursos poderá ser alterado, a critério da COENS/INCA, após a publicação do edital.
19. A administração do certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos portais oficiais.

ANEXO XI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Conteúdo Programático:

- Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer.
- Avaliação do Estado Nutricional e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral nos Pacientes Adultos e Idosos.
- Nutrição e tratamento do Câncer.
- Dietoterapia e Cuidado Nutricional nas Enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal, hepatopatias, nefropatias, desnutrição, diabetes, hipertensão).

Bibliografia Sugerida:

- ARENDS J , BACHMANN P, BARACOS V, BARTHELEMY N , BERTZ N , BOZZETTI F. ESPEN guidelines on nutrition in cancer patients. *Clinical Nutrition* 2017; 36: 11-48.
- CONSENSO NACIONAL DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. 2 ed. Rio de Janeiro: INCA, 2015.
- CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 3. ed. São Paulo: Manole, 2014.
- WAITZBERG, D.L. **Dieta, nutrição e câncer**. 1 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao SEGAC, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO XIII – CRONOGRAMA

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Inscrições na <i>internet</i>	13/09/2017	06/10/2017
Envio de Títulos pelo Portal do Certame	13/09/2017	06/10/2017
Data limite para pagamento de taxa de GRU	09/10/2017	09/10/2017
Pedido de isenção de taxa de inscrição	13/09/2017	18/09/2017
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	20/09/2017	
Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	21/09/2017	22/09/2017
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	26/09/2017	
Solicitação de atendimento especial para realização das provas	13/09/2017	06/10/2017
Alteração de dados cadastrais incorretos	13/09/2017	06/10/2017
Prazo final para envio de documentos necessários à concessão de atendimento especial para a realização das Provas	06/10/2017	
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	16/10/2017	
Recurso contra a relação preliminar das Inscrições Homologadas	17/10/2017	18/10/2017
Homologação final das inscrições	20/10/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Disponibilização do Cartão de Convocação	07/11/2017	
Aplicação de Provas	19/11/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Resultados preliminares das notas das provas discursivas.	19/12/2017	
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das notas das provas discursivas	19/12/2017	20/12/2017
Resultado final das provas discursivas	27/12/2017	

ETAPAS	DATAS	FIM
Publicação dos títulos enviados e sua pontuação preliminar	19/12/2017	
Entrega presencial de títulos	19/12/2017	22/12/2017
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da pontuação dos títulos enviados	19/12/2017	20/12/2017
Publicação dos títulos enviados e pontuação definitiva	27/12/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Matrícula	01/02/2018	Núcleo do SEGAC 2º andar
Reclassificação	Entre os dias 16 de fevereiro e 30 de março de 2017.	SEGAC 3º andar

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília)	
		LOCAIS	
INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICA.	01/03/2018	9h	Auditório do 8º andar do HCI/INCA